



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950
Praça Nossa Senhora das Candeias N.º 106

Lei nº 132/88.

Autoriza ao Prefeito Municipal a alienar uma casa residencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar em concorrência pública um imóvel pertencente ao Patrimônio desta Prefeitura, casa residencial em alvenaria situada na Travessa Bernardino Calaga, 27, nesta cidade.

Parágrafo Único - A citada alienação deverá ser realizada mediante concorrência pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 19 de julho de 1988.

Maria das Dores Machado
Maria das Dores Machado
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 19 de julho de 1988.

Dione das Neves Franco Rodrigues
Dione das Neves Franco Rodrigues
Secretária